



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
ERRATA Nº 01 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital nº 001/2015, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica – se no Anexo II, Programa de Provas e Sugestões Bibliográficas, o Conhecimento Específico, para o cargo nº **10 Fiscal Sanitário I**, que passa a ter a seguinte redação:

FISCAL SANITÁRIO I - Conhecimentos Específicos: Noções de Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde do Brasil; Modelo Assistencial e Financeiro; Política Nacional de Humanização; Constituição da Vigilância Sanitária no Brasil; Vigilância Sanitária: Noções de Vigilância Sanitária; Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação; Processo Administrativo Municipal; Competências do Fiscal Sanitário ou Autoridade Sanitária. **Sugestões Bibliográficas:** Constituição Federal de 1988 – Título III, Capítulo II Seção II, Artigo 196 a 200; Lei 8.080 de 19/09/90 – SUS; Lei 8.142 de 28/12/90 - Participação da Comunidade na Gestão do SUS; Política Nacional de Humanização do SUS; Fundamentos da Vigilância Sanitária – ROZEFELD, Suely, CDD 20ª Edição (página 15 a 40); Guia de Vigilância Epidemiológica, Brasília, 6ª Edição, 2005; Lei 13.317, 24 de setembro de 1999 – Código Estadual de Saúde RDC 216. 15 de setembro de 2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Lei 1.382, 13 de julho de 1989 e decreto 693 de 26 de julho de 1994 – Código Sanitário Municipal.

Art. 2º - Retifica – se no Anexo III, o requisito de escolaridade, para os seguintes cargos:

07	Especialista em Educação – Supervisor	Curso superior completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional ou Inspeção Escolar, ou curso superior completo de licenciatura em área afim, reconhecidos pelo MEC, com especialização em Pedagogia.
14	Professor de Educação Básica I	Curso de ensino de nível médio na modalidade normal, curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Retifica – se no Anexo III, o número de vagas para o cargo nº **07 Especialista em Educação – Supervisor**.

- Onde se lê 16 vagas, leia-se 12 vagas.

Art. 4º - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Curvelo, 11 de Março de 2015.

Maurilio Soares Guimarães
Prefeito Municipal de Curvelo